



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



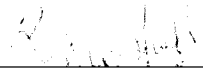
ASSUNTO: SUGESTÃO DE ADESÃO DE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - SEGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 SARP/MA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91529/2020 – SARP/MA

Por conta da singularidade e a essencial prestação de serviço nos prédios públicos deste município, conforme publicação no Diário Oficial do Estado da **Ata de Registro de Preços Nº 04/2021 - SEGEP Pregão Presencial Nº 039/2020 SARP/MA – Processo Administrativo Nº 91529/2020 – SARP/MA**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança armada, diurno e noturno, nesta municipalidade, compreendendo o fornecimento de mão de obra, fardamento e de equipamentos adequados a execução dos serviços, sugerimos e solicitamos à Adesão da referida Ata, conforme os termos do Decreto nº 7892/2013 e do Decreto nº 9.488/18, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Abaixo, segue planilha:

Localização	Descrição	Quantidade	Valor posto mensal
PINDARÉ MIRIM – MA	POSTO DE VIGILANCIA ARMADA DIURNO-POR 12 (doze) horas (escala 12x36) todos os dias envolvendo 02 vigilantes	01	R\$ 8.8018,16
PINDARÉ MIRIM – MA	POSTO DE VIGILANCIA ARMADA NOTURNO-por 12 (doze) horas (escala 12x36) todos os dias envolvendo 02 vigilantes	01	R\$ 9.380,30
TOTAL			R\$ 17.398,46

Pindaré Mirim – MA, 01 de outubro de 2021.



Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis. 1538
Proc. 91529/2020
Rub. *[assinatura]*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91529/2020 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos do Maranhão - MOB; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos do Maranhão - SECAP; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA; Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão - SETUR; Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão – SSP e Secretaria de Estado da Transparência e Controle do Maranhão – STC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional de São Luís e região metropolitana, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 91529/2020 – SARP/MA

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	
CNPJ: Nº 06.019.070/0001-78	Telefone / Fax: (98) 3255-1680
Endereço: Rua Alexandria, nº 08, Jardim Eldorado, Turu, São Luís/MA, CEP: 65.067-160	E-mail: comercial@grupoclas.com.br
Representante Legal: Pedro Ricardo Aquino da Silva	CPF: 844.062.913-34 Carteira de Identidade: 46445695-9 SSP/MA

Quadro de Especificações

LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. POSTOS	QTD. VIGILANTES	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
REGIONAL DE SÃO LUÍS	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo,	192	384	R\$ 8.171,92	R\$1.569.008,64	R\$18.828.103,68

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 1539
Pmc. 91529 120
Rub. Ab

envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.						
POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	R\$ 9.521,86	R\$1.828.197,12	R\$21.938.365,44	
POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIARISTA – 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	37	37	R\$ 4.102,46	R\$151.791,02	R\$1.821.492,24	
POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIARISTA – 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	34	34	R\$ 4.051,88	R\$137.763,92	R\$1.653.167,04	
POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	72	144	R\$ 8.070,82	R\$581.099,04	R\$6.973.188,48	
POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo,	73	146	R\$ 9.420,74	R\$687.714,02	R\$8.252.568,24	



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 1540
Proc. 91529/20
Rub. 10

envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.					
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$	4.955.573,76	
VALOR TOTAL			R\$	59.466.885,12	

10/10/2019
10/10/2019
10/10/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste Instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPI/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 1541
Proc. 91529/20
Rub. *lv*

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020- SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís - MA, 22^o *Perceiro* de 2021.


Delmison Neres dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF


Pedro Ricardo Aquino da Silva
CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS  **QUARTA - FEIRA, 24 - FEVEREIRO - 2021** **11**

CIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Parágrafo Primeiro-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo-Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 -CSL/SEGOV e seus anexos e as propostas

das empresas registradas nesta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luis (MA), 22 de fevereiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO.** **CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

ANEXO ÚNICO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - CSL/MA. PROCESSO N.º 0086079/2020-SEGOV/MA VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 15/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - CSL/SEGOV/MA. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresas De Construção Civil Para Execução De Reforma De 1.321 (Mil Trezentos E Vinte E Uma) Unidades Habitacionais Nos Municípios De Belágua, Cajari, Marajá Do Sena, Santana Do Maranhão, São João Do Sóter, Aldeias Altas, Milagres Do Maranhão, São João Do Caru, Pedro Do Rosário, São Roberto, São Raimundo Do Doca Bezerra, Brejo De Areia E Governador Newton Bello, Pertencentes Ao Plano Mais Idh No Estado do Maranhão.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

Empresa CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone: (98) 99138-6548
Endereço: Rod. MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 e 04, Bairro Residencial Piramide, Raposa - MA, CEP: 65.138-000	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

LOTE	REGIÃO DE PLANTAMENTO	UN	QUDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
05	PEDRO DO ROSÁRIO SÃO JOÃO DO CARU GOVERNADOR NEWTON BELLO	UND	265	CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	R\$ 8.428.631,18 (oito milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos)

São Luis (MA), 22 de fevereiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO.** **CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91529/2020-SARP/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - SEGEP. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luis/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de

de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos do Maranhão - MOB; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos do Maranhão - SECAP; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA; Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão - SETUR; Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão - SSP e Secretaria de Estado da Transparência e Controle do Maranhão - STC. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES.** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional de São Luis e região metropolitana, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 91529/2020 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais

12 QUARTA - FEIRA, 24 - FEVEREIRO - 2021  **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

EMPRESA: CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	
CNPJ: N° 06.019.070/0001-78	Telefone / Fax: (98) 3255-1680
Endereço: Rua Alexandria, nº 08, Jardim Eldorado, Turu, São Luis/MA, CEP: 65.067-160	E-mail: comercial@grupoclasi.com.br
Representante Legal: Pedro Ricardo Aquino da Silva	CPF: 844.062.913-34 Carteira de Identidade: 46445695-9 SSP/MA

Quadro de Especificações

LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD. POSTOS	QTD. VIGILANTES	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
REGIONAL DE SÃO LUIS	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	RS 8.171,92	RS1.569.008,64	RS18.828.103,68
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	RS 9.521,86	RS1.828.197,12	RS21.938.365,44
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIARISTA – 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	37	37	RS 4.102,46	RS151.791,02	RS1.821.492,24
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIARISTA-44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	34	34	RS 4.051,88	RS137.763,92	RS1.653.167,04
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO-12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	72	144	RS 8.070,82	RS581.099,04	RS6.973.188,48
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO-12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	73	146	RS 9.420,74	RS687.714,02	RS8.252.568,24
	VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					RS4935573,96
VALOR TOTAL						RS69.466.885,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.
 Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.
CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço

o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
 Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor,

Fls. 61
1657368
CA

Fls. 1555
Proc. _____
Rub. _____

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS  **QUARTA - FEIRA, 24 - FEVEREIRO - 2021** **13**

adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020- SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por

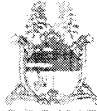
mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 22 de fevereiro de 2021. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Pedro Ricardo Aquino da Silva - CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91529/2020 - SARP/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 - SEGEF. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos do Maranhão - MOB; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos do Maranhão - SECAP; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEF; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA; Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão - SETUR; Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão - SSP e Secretaria de Estado da Transparência e Controle do Maranhão - STC. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional de São Luís e região metropolitana, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 91529/2020 - SARP/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA	
CNPJ: Nº 19.559.024/0001-03	Telefone / Fax: (98) 3012-8500 / (62) 99990-8379
Endereço: Rua Anturius, nº 20, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-450	E-mail: licitacao.1@grupotransporter.com.br
Representante Legal: Leonardo Machado Ribeiro Gonçalves	CPF: 766.352.521-34 Carteira de Identidade: 3426105 SSP/GO

Quadro de Especificações

LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	QTD.	VALOR POR	VALOR	VALOR
-------------	----------------------------	------	------	-----------	-------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis. 31
Proc. 299.011.021
Rub. 8

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 – SEGEP

Com base no artigo 26, II, do Decreto Estadual nº 36.184 de 22 de setembro de 2020, tendo em vista de realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, decorrente Pregão Presencial nº 039/2020 – SARP/MA, do processo administrativo nº 91529/2020 – SARP, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP apostila a Ata em conteúdo retificando conforme a discriminação abaixo

Onde temos:

LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. POSTOS	QTD. VIGILANTES	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
REGIONAL DE SÃO LUÍS	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas	192	384	R\$ 8.171,92	R\$1.569.008,64	R\$18.828.103,68
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	R\$ 9.521,86	R\$1.828.197,12	R\$21.938.365,44
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIARISTA – 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	37	37	R\$ 4.102,46	R\$151.791,02	R\$1.821.492,24
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIARISTA – 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	34	34	R\$ 4.051,86	R\$137.763,92	R\$1.653.167,04
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	72	144	R\$ 8.070,82	R\$581.099,04	R\$6.973.188,48
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO – 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	73	146	R\$ 9.420,74	R\$687.714,02	R\$8.252.568,24
	VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.955.573,76
VALOR TOTAL						R\$ 59.466.885,12

CONFERE COM O ORIGINAL

 Jessica Diniz Castro Nunes
 Assessora Especial II-SARP
 Matrícula: 00875261



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 01
Proc. 1194307
Rub. 00000000000000000000

Passamos a ler:

LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. POSTOS	QTD. VIGILANTES	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
REGIONAL DE SÃO LUIS	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO - 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	R\$ 8.018,16	R\$1.539.486,72	R\$18.473.840,64
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO - 12 (doze) horas diurna de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	R\$ 9.380,30	R\$1.801.017,60	R\$21.612.211,20
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIARISTA - 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	37	37	R\$ 4.025,35	R\$148.937,95	R\$1.787.255,40
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIARISTA - 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	34	34	R\$ 4.001,04	R\$136.036,36	R\$1.632.424,32
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	72	144	R\$ 7.969,54	R\$673.805,88	R\$8.085.682,56
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	73	146	R\$ 9.302,50	R\$679.082,50	R\$8.146.990,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.878.367,01	
VALOR TOTAL						R\$ 58.540.404,12

São Luís - MA, 10 de março de 2021.

Daimison Neres dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

CONFERE COM O ORIGINAL
2021
Jessica Diniz Costa Moraes
Assessora Especial ILSA/RP
Matrícula: 00873091



64
10/03/2021
LA

...over) de comum acordo, celebrar o quarto termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: Da Vigência - O presente instrumento tem fundamento no artigo 27, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 01/01/2022. **Dos Acréscimos e Supressões** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento. São Luís (MA), 08 de janeiro de 2021.

Protocolo: 263/564-2020 **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA E JOÃO CARLOS ASSIS DA SILVA, REFERENTE À INSPEÇÃO DE CREA/MA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.** Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.962.038/0001-75, com sede na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civil Luis Plicio da Silva, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 01.292720067, inscrito sob o CPF nº 037.645.193-98, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, como **LOCADOR**, **JOÃO CARLOS ASSIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 152.242.312-72, resolvem de comum acordo, celebrar o sexto termo aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do contrato de locação, para o funcionamento da Inspeção de CREA/MA na cidade de Barra do Corda/MA, situado na Rua Celso de Melo, nº 355, centro, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato. **DA VIGÊNCIA E PRAZO** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 01/01/2022, podendo ser renovado por igual período, se for do interesse das partes. **DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL** Na ocasião de renovação contratual o pacto de ora ser reajustado de acordo com índice determinado pelo Governo Federal vigente na ocasião. **DO PREÇO** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 866,50 (oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), devendo ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequentemente ao vencido, através de depósito em conta bancária indicada pelo **LOCADOR**. O valor global passará a ser o montante de R\$ 10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento. São Luís (MA), 07 de janeiro de 2021.

Protocolo: nº 2631562/2020 **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA E JOÃO ERNANI MOREIRA LEITE REFERENTE À INSPEÇÃO DE CREA/MA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA.** Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE

ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.962.038/0001-75, com sede na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Elétrico Paulo Marcelo do Silva, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 40.396.954, inscrito sob o CPF nº 074.578.633-20, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, como **LOCADOR**, **JOÃO ERNANI MOREIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, servidor público da justiça municipal, inscrito no CPF sob o nº 268.598.264-87, resolvem de comum acordo, celebrar o sexto termo aditivo mediante cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do contrato de locação, referente ao processo nº 2631562/2020, para o funcionamento da Inspeção de CREA/MA na cidade de Pinheiro/MA, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 01, Bairro João Monarca Center, Coope. Pinheiro - MA, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato. **DA VIGÊNCIA E PRAZO** - O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e termina em 01/01/2022, podendo ser renovado por igual período, se for do interesse das partes. **DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL** - Na ocasião de renovação contratual o pacto de ora ser reajustado de acordo com índice determinado pelo Governo Federal vigente na ocasião. **DO PREÇO** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 866,50 (oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), devendo ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequentemente ao vencido, através de depósito em conta bancária indicada pelo **LOCADOR**. O valor global passará a ser o montante de R\$ 10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento. São Luís (MA), 29 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATOS DE ADITIVO, RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 91/2017 - SESAL. PARTES: Secretária Municipal de Saúde e a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0022-86. **DO OBJETO:** O presente tem por objeto adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria no acesso, na cobertura e da qualidade da assistência no âmbito da política de assistência à saúde e manter integrado o HOSPITAL do Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua missão no rede de serviços realizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários que integram a rede de saúde na qual o HOSPITAL, este inscrito, é contratado. **DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR:** O presente convênio será renovado por mais um ano, conforme Cláusula Decima Sétima do Convênio 91/2017 - SESAL, e Lei 866/93, de 01 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2021. O valor mensal não sofreu alteração, permanecendo o mesmo pactuado anteriormente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2266.3.90.39.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração não importará em qualquer modificação ao conteúdo original, ressalvada a nova prazo de vigência, sendo que todas as obrigações assumidas no convênio original, para serem cumpridas, deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão imediata. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2020. **DO FORO:** O foro é o município de Balsas. **ASSINATURAS:** Raysson Felix Barros (1º comodatário) e Luciano Gomes da Silva (2º comodatário).

APOSTILA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO Nº 042/2021 - SEGEPEC, em base no artigo 26, III, do Decreto Estadual nº 36.189 de 22 de setembro de 2020, tendo em vista de reatificação de preços da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, do Processo Pregão Presencial nº 039/2020 - SARP/MA, de processo administrativo nº 91529/2020 - SARP, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEPEC, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP apostila a Ata em epígrafe contida, na íntegra, em anexo objetivo.

Onde lemos:

LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. POSTOS	QTD. VIGILANTES	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
REGIONAL DE SÃO LUÍS	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO - 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	R\$ 8.171,92	R\$1.569.006,56	R\$18.828.103,68
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO - 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	R\$ 9.521,86	R\$1.825.197,12	R\$21.903.363,44
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIARISTA - 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	37	37	R\$ 4.102,46	R\$151.791,02	R\$1.821.393,24
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIARISTA - 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	34	34	R\$ 4.051,88	R\$137.763,92	R\$1.653.167,08
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	72	144	R\$ 8.070,82	R\$581.099,04	R\$6.973.188,48
	POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	73	146	R\$ 9.420,74	R\$687.714,02	R\$8.252.598,26
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 4.958.573,76	
VALOR TOTAL						R\$ 59.466.885,12

Pesamos a ler:

LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. POSTOS	QTD. VIGILANTES	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
REGIONAL DE SÃO LUÍS	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO - 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	R\$ 8.018,16	R\$1.529.486,72	R\$18.473.840,64
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO - 12 (doze) horas diurna, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	192	384	R\$ 9.380,20	R\$1.801.017,60	R\$21.612.211,20

POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIARIISTA - 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	47	12	R\$ 4.025,35	R\$148.937,95	R\$1.787.359,40
POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIARIISTA - 44 (quarenta e quatro) horas, envolvendo 1 (um) vigilante	54	2	R\$ 4.001,04	R\$136.058,56	R\$1.621.424,72
POSTO DE VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas.	72	184	R\$ 7.969,54	R\$573.806,88	R\$6.885.682,56
POSTO DE VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo vigilantes em turnos de 12x36 horas	73	186	R\$ 9.302,50	R\$679.082,50	R\$8.148.990,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.878.367,01	
VALOR TOTAL					R\$ 58.540.404,12

[...]

São Luís - MA, 10 de março de 2021. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto do Registro de Preços SARP/SEGEF

ATA

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

CNPJ/ME Nº 03.220.438/0001-73 NIRE 2130000928-5
CÓDIGO CVM Nº 02001-0 - COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2021. 1. DATA E LOCAL: TERÇA-FEIRA, dia 2 de março de 2021, na sede da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Alameda A, Quadra SOS, nº 100, sala 3º, 1º andar, Quatandinha, Ações de 1ª linha, CEP 65.076-900, no Cidreira de São Luís, Estado do Maranhão, às 14 horas. 2. CONVOCACÃO: Convocação por meio de correio eletrônico a todos os membros do Conselho. 3. QUORUM E PRESENÇA: Presentes os seguintes membros deste Conselho: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Azeiteiro, Edmarco Haitama, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Marcos Mouring Pinheiro, Paulo Jerônimo Bandeira de Melo Pealres e Tarcis Szymantek Chorogala. 4. MESA: Presidente - Carlos Augusto Leone Piani, Secretário José Silva Sobrinho. 5. ORDEM DO DIA: 1. Aprobarem sobre (A) a aprovação, nos termos da alínea (v) do artigo 1º do estatuto social da Companhia, (A.1) da realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de emissão quinquenal, em série única da Equatorial Transmissão S.A. ("Equatorial Transmissão"), no valor total de até R\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de reais) na data de emissão ("Emissão") e ("Debêntures"), respectivamente, as quais serão objeto de distribuição pública com cedencos restritos, nos termos da Instrução de Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2018, conforme alteração "Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente; e (A.2) de celebração pelo Equatorial Transmissão, de todos os documentos necessários a implementação, formação e efetivação da Emissão e da Oferta Restrita (A.3) do voto favorável e realização da Emissão e da Oferta Restrita no âmbito da assembleia geral

ordinária de acionistas da Equatorial Transmissão que deliberasse sobre a realização da Emissão e da Oferta Restrita, e (B) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos, bem como firme todos e quaisquer documentos necessários à Emissão e da Oferta Restrita, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos promovidos pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. 6. DELIBERAÇÕES: Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Carlos Augusto Leone Piani, que convidou o Sr. José Silva Sobrinho para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos votos: (A) a aprovação (A.1) da realização da Emissão e da Oferta Restrita, cujos termos e condições consistem no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, da Equatorial Transmissão de Distribuição de Energia Transmissão S.A. ("Equatorial Transmissão") do contrato de distribuição a ser celebrado entre a Equatorial Transmissão e as instituições financeiras integrantes da Oferta Restrita ("Contrato de Distribuição"), com as seguintes características: até R\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de reais) em uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) em duas de emissão, todas com prazo de vencimento de 15 (quinze) meses contados da data de emissão, sendo o valor nominal unitário e o saldo de valor nominal unitário, conforme o caso, atualizados periodicamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), acrescido de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido pelo emissor e o requerimento de Bookbuilding (conforme a lista a ser definida no momento de emissão), equivalente ao maior entre (i) o percentual a ser adicionado à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA, com juros Selic (certificadas FN-15), com vencimento em 15 de agosto de 2021, e (ii) verificado nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores